

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

(Processo Administrativo n.º4477/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado no sistema do Banco do Brasil- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - nas datas e horários abaixo designados:

- Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 13/02/2019
- Limite do acolhimento das propostas: até às 9 horas do dia 25/02/2019
- Abertura das propostas: às 9 horas do dia 25/02/2019
- Início da etapa de lances: às 9:30 horas do dia 25/02/2019

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Scanner de mesa digitalizadora no formato A2 com serviço acessório de garantia técnica "on site" de 36 (trinta e seis) meses de duração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em lote único.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4490 52 45– MATERIAL PERMANENTE, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá:

4.4.1. Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/05;

4.4.2. Declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;

4.4.3. Encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

#### **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico com descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, valor unitário, valor total, marca/modelo/referência, *prazo de garantia*;

5.5.2. Para aplicação do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, o licitante deverá declarar no campo “Informações Adicionais”, que os produtos ofertados atendem a um dos seguintes requisitos:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.5.3. Não é obrigatória a inclusão de outras informações e/ou documentos no campo Informações Adicionais do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote* ;

6.6. Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:

6.6.1. tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.

6.6.2. tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.

6.6.3. valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.

6.6.4. valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.

- 6.6.5. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até 1 (uma) hora, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.
- 6.18. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).
- 6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou ainda não atendam as demais condições do edital.

7.3. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão demonstrar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento e a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições a seguir:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativa da União), Estadual e Municipal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal ;

**8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, bem como a proposta deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema ou através do e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), no prazo de 24 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, e após convocação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

8.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.7. As certidões que não apresentarem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.1. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com os dados contidos no aplicativo do Banco do Brasil.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada, observado os prazos do item 8.5.1, atendendo os seguintes requisitos:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta, agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, telefones, CNPJ, nome empresarial, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e website;

10.1.3. Conter a descrição de todos os produtos cotados, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;

10.1.4. Indicar os valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

10.3.1. Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

10.3.2. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta .

10.3.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª (conforme anexo deste instrumento).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 3 horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)), ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pela mesma via, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -CADIN, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

## **14. DO PREÇO**

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta Contratual.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE .

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, garantido o acesso à consulta, e disponibilizada no sistema eletrônico do Banco do Brasil .

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de Licitações e Contratos – Seção de Licitação deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência contendo Termo de Garantia(Anexo I do TR) ;

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato ;

20.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06;

20.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

20.11.6. ANEXO VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Fortaleza , ..... de ..... de 20.....

---

**Diretor(a) Geral**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

---

Representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 4477/2018**

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:** SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

**2 -OBJETO:** Aquisição de Scanner de mesa digitalizadora no formato A2 com serviço acessório de garantia técnica “on site” de 36 (trinta e seis) meses de duração.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

A Seção de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região armazena e gerencia atualmente toda a documentação de pessoal produzida neste regional, sendo esta uma das mais solicitadas pelos diversos setores da Secretaria de Gestão de Pessoas. Tal massa documental possui uma temporalidade de guarda mínima que varia entre 85 (oitenta e cinco) anos à guarda permanente (nunca poderão ser eliminados).

O acesso às informações desta documentação depende diretamente de os documentos estarem em boas condições, uma vez que estes precisam ser fidedignos e autênticos para fornecer informações verossímeis a quem lhes consulta. O manuseio constante dessa massa documental acaba por acelerar a sua deterioração, podendo causar um prejuízo irreparável às informações da vida funcional dos servidores.

A preservação da documentação de pessoal de nosso regional exige um esforço de dedicação contínua, no que tange a organização e preservação. Para tanto, faz-se necessário esforços no sentido de encontrar soluções viáveis que proporcionem a diminuição do manuseio sem impedir o acesso a essa documentação. Neste sentido, a solução de transladação de suporte mais vantajosa para este acervo atualmente é a digitalização destes documentos, pois além de ser dirigida ao acesso, difusão e preservação do acervo documental, ela constitui-se como instrumento capaz de dar acesso simultâneo local ou remoto aos seus representantes digitais.

De acordo com o Conselho Nacional de Arquivos os documentos arquivísticos de guarda permanente devem ser digitalizados pelos seguintes motivos:

- “Contribuir para o amplo acesso e disseminação dos documentos arquivísticos por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- “Permitir o intercâmbio de acervos documentais e de seus instrumentos de pesquisa por meio de redes informatizadas;
- “Promover a difusão e reprodução dos acervos arquivísticos não digitais, em formatos e apresentações diferenciados do formato original;



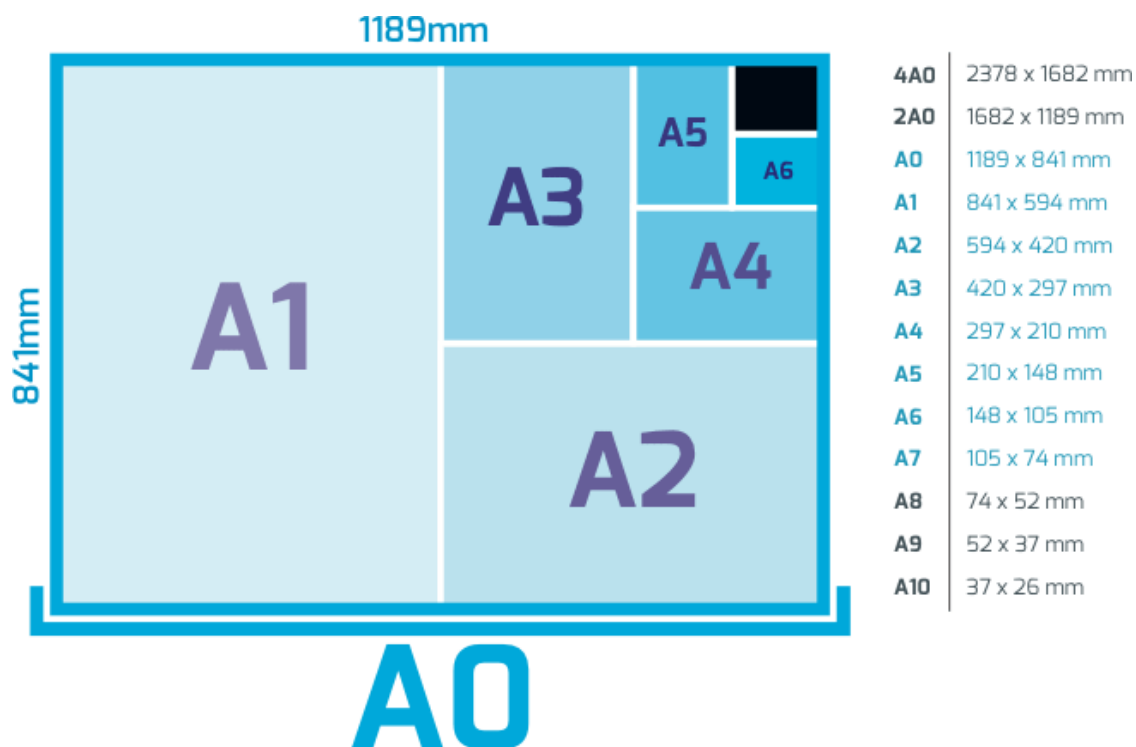
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- “Incrementar a preservação e segurança dos documentos arquivísticos originais que estão em outros suportes não digitais, por restringir seu manuseio.”

Por meio do **PROAD 2532/2018**, a Presidência deste regional autorizou a realização da digitalização dessa documentação bem como dossiês funcionais, atos, portarias e resoluções, restando a Secretaria Judiciária responsável por realizar os procedimentos de digitalização, e esta Seção de Gestão Documental pela coordenação dos procedimentos.

A Seção conta atualmente com um acervo de 1.053 (um mil e cinquenta e três) assentamentos funcionais e 2.358 (duas mil, trezentos e cinquenta e oito) fichas financeiras, todos em papéis nos formatos similares ao A2. A demanda estimada é de digitalização de aproximadamente 62.000 páginas.

A título de conhecimento, de acordo com a ABNT, os formatos de papéis estão representados pela figura a seguir:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O formato de documento mais utilizado atualmente no Tribunal, tanto para os impressos como para os digitais, é o A4. Digitalizar documentos A4 é relativamente fácil, uma vez que praticamente todos os scanners existentes no tribunal comportam esse tamanho de documento.

Já para os documentos de grandes formatos, A3, A2, A1 e A0, por exemplo, não há no tribunal equipamento capaz de digitalizá-los de forma adequada. com a qualidade esperada pelo demandante e em uma única etapa. Está é a demanda apresentada neste planejamento: A digitalização desses documentos de grandes formatos, especialmente os documentos no formato A2.

A seguir um levantamento quantitativo realizado pela Secção de Gestão Documental da massa documental a ser digitalizada:

<b>ESPÉCIE:</b>	<b>020</b>	<b>020</b>	<b>500</b>	<b>001</b>	-	<b>ASSENTAMENTOS</b>	<b>FUNCIONAIS:</b>
Formato:							A2
Quantidade			de			documentos:	1.053
Estimativa			de			páginas:	22.113

<b>ESPÉCIE:</b>	<b>020</b>	<b>024</b>	<b>100</b>	<b>001</b>	-	<b>FICHAS</b>	<b>FINANCEIRAS</b>	<b>INDIVIDUAIS:</b>
Formato:								A2
Quantidade			de			documentos:		2.358
Estimativa			de			páginas:		40.086

Outro acervo que deverá ser contemplado com a digitalização é o de 336 (trezentos e trinta e seis) livros de atos, portarias e resoluções, contendo aproximadamente 124.000 (cento e vinte e quatro mil) páginas, sendo estes documentos manuseados diariamente pelas diversas áreas que atuam na gestão de pessoas deste regional, e após a sua digitalização serão incluídos na Biblioteca Digital do TRT7.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

<b>ESPÉCIE:</b>	<b>010</b>	<b>010</b>	<b>200</b>	<b>001</b>	-	<b>ATOS,</b>	<b>PORTARIAS,</b>	<b>RESOLUÇÕES:</b>
Formato:				A4				(ENCADERNADOS)
Quantidade			de			documentos:		336
Estimativa	de		páginas:	370		X	336=	124.320

De acordo com o exposto, a documentação inicialmente citada encontra-se em formatos de papel cujos scanners que a Secretaria possui não comportam, impossibilitando a sua correta digitalização.

Em síntese, podemos enumerar os seguintes problemas a serem resolvidos:

- Transformar a massa documental funcional dos servidores do tribunal em documentos digitais, o que pode eventualmente melhorar o uso do espaço físico que esses arquivos ocupam;
- Atender as solicitações de diversos setores do Tribunal referentes à pesquisa de dados funcionais dos servidores que estão atualmente impressos, permitindo o seu acesso sem riscos de danificar a documentação original.
- Preservar a documentação física dos perigos do manuseio constante, bem com tornar o acesso a essa documentação mais rápido e eficaz.

### **3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

- A digitalização promoverá o acesso, a difusão e a preservação do acervo documental, permitindo o acesso simultâneo local ou remoto aos seus representantes digitais.
- Dar acesso ao acervo de pessoal mais antigo do nosso regional, permitindo assim preservar a documentação física dos perigos do manuseio constante, bem com tornar o acesso a essa documentação mais rápido e eficaz.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### 3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente solução de TI está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região para o período 2015-2020:

- **Objetivo Estratégico nº 1:** Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários. Prover soluções de TI de acordo com a necessidade da Instituição, garantindo que os serviços de TI sejam ágeis e de fácil utilização, maximizando a utilidade para o usuário.
- **Objetivo Estratégico nº 5:** Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio. Este objetivo visa garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

### 3.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES (LOTE ÚNICO)

A demanda apresentada será adquirida em lote único, conforme quadro a seguir:

Lote Único			
Item	Nome	Quantidade	Preço Médio
1	Scanner de mesa digitalizadora no formato A2, com garantia de 36 meses on site.	01	61.495,00

**3.5 CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:** O material não deverá conter



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia, Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

### **3.6 NATUREZA DO OBJETO**

- Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005.
- Bens e serviços de informática nos termos dos incisos III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.
- Haverá a prestação continuada dos serviços de Garantia On Site nos termos da política do fabricante, pelo período de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem, no entanto, gerar custos adicionais ao Tribunal.

### **3.7 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

Foi realizado estudo técnico preliminar, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Resumidamente reforçamos que a solução de TI para aquisição neste termo de referência tem o objetivo de promover o acesso, a difusão e a preservação do acervo documental, permitindo o célere acesso simultâneo local ou remoto aos seus representantes digitais.

### **3.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

A demanda atual do Tribunal é de uma unidade de um scanner de mesa capaz de digitalizar documentos de grandes formatos, especificamente o A2. É necessário frisar que a atual demanda está alinhada com a ação proposta no PDTI 2018-2019.

ID Demanda 2018	Prioridade	Objeto da Contratação	Qtde Produto	VI Unitário Previsto	Previsão Atualizada
DC-2018-39	Média	Aquisição de scanner para formatos grandes	1	R\$61.495,00	R\$61.495,00
<b>Totais:</b>				<b>R\$61.495,00</b>	

### 3.9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Não existem meios para o fornecimento direto;
- Bens e serviços de informática nos termos dos incisos III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91;
- Será adotada a licitação na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, para aquisição de bens e serviços comuns;

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução demandada deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:

- 4.1. Scanner de mesa digitalizadora (Flatbed) com área mínima de digitalização de documentos no formato ISO A2 (457 x 610 mm);
- 4.2. Resolução ótica captura: Mínima de 1.200 x 600 dpi;
- 4.3. Profundidade de Cor: Colorido: Mínimo de 32-bit. Monocromático: Mínimo de 12 -bit;
- 4.4. Espaço de Cores: Adobe RGB / Device RGB / RAW RGB / sRGB
- 4.5. Possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, 8, 7 e Vista.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 4.6. Incluso software de operação do scanner com a possibilidade de manipular a imagem digitalizada antes de exportar o documento em um dos seguintes formatos de arquivos JPEG, TIFF, PDF, PDF/A e JPG;
- 4.7. Digitalização em rede;
- 4.8. Conectividade padrão USB e Ethernet Gigabit;
- 4.9. Operação e comandos através de tela touchscreen;
- 4.10. Memória RAM interna de no mínimo 8 GB;
- 4.11. Iluminação via LED;
- 4.12. Ser capaz de salvar os documentos digitalizados em microcomputadores em rede, enviar para e-mail ou dispositivos de armazenamento USB na versão 3.0
- 4.13. Alimentação Bivolt (100 – 240VCA 50/60Hz) acompanhando cabo de energia de pelo menos 1 (um) metro de comprimento;
- 4.14. Acompanha cabo USB para conexão direta com computador.
- 4.15. Acompanha manuais de utilização em Português;
- 4.16. Garantia de 36 meses on site, conforme o Anexo I – Termo de Garantia deste Termo de Referência.

#### **4.18 - MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS</b>		
<b>item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>
1	Scanner de mesa digitalizadora no formato A2, com garantia de 36 meses on site.	1

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

5.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

5.4 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), estadual e municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6 - PRAZO DE ENTREGA:** O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Local de entrega:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 9º andar

**DSSUTIC - Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Fortaleza- CE

60-170-150

O horário de entrega é de 08 às 14:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações deste termo;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- Entregar equipamento que não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia, Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.
- Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- O contratado poderá SUBCONTRATAR a Garantia On Site nos termos da política do fabricante, pelo período de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem, no entanto, gerar custos adicionais ao Tribunal.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**10 - RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS:** A solução proposta será recebida:

10.1 Provisoriamente, no ato do recebimento do equipamento, acompanhado da Nota Fiscal;

10.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, condicionado ao recebimento do Termo de Garantia.

10.3 O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

**11 - FISCALIZAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

11.1 Caberá a fiscalização do contrato à seguinte equipe:

- Gestor do Contrato: Alfredo Antônio de Araújo Malheiros Filho. Substituto: Olintho Amora Gadelha Neto.
- Fiscal Técnico: Ítalo Antônio Rego Leopoldo. Substituto: José Francklin de Jesus e Silva.

11.2 A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.6 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo gestor do contrato através do telefone (85) 3388.9328.

**12 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**13.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da contratação, limitada à 5% (cinco por cento).

**13.1.1** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**13.2** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b) multa**, no percentual de 5% (**cinco por cento**), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

**c) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total do Contrato;

**d) multa**, no percentual de 3% (**três por cento**), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

**13.3** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**13.4** A contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de licitação a ser adotada;

**14 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Scanner de mesa digitalizadora no formato A2, com garantia de 36 meses on site.	1	61.495,00	61.495,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

<b>Valor total do Lote (R\$)</b>	61.495,00
----------------------------------	-----------

O preço estimado corresponde ao máximo que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### 15 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.

O contrato e o serviço acessório de garantia terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on site, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

**16 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:** Não haverá impacto orçamentário nos 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Ítalo Antônio Rego Leopoldo <b>Mat.: 30871657</b>	Ana Virgínia Lima de Lucena <b>Mat.: 11135</b>	Divania Maria Alcantara Soares <b>Mat.: 40052</b>
Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2018		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado TERMO DE GARANTIA.

Especificação das partes	Contratada	Contratante
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Endereço		Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota
CEP		60.150-162
Cidade		Fortaleza
Estado		CE
CNPJ		03.235.270/0001-70
Representante		
Cargo		
CPF		
Doc. Identificação		

- 1 OBJETO:** Garantir ao Contratante a qualidade e a funcionalidade do material adquirido por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, referente ao **Processo Administrativo nº 4477/2018**.
- 2 VALIDADE DA GARANTIA:** A garantia é válida por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com atendimento "on-site" e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 3 DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
  - 3.1** Garantia "on site" não inferior a 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes, peças e consumíveis e mão-de-obra, contada a partir do recebimento definitivo, a ser exercida nas instalações do TRT da 7ª Região na Capital do Ceará, Município de Fortaleza, no seguinte endereço:
    - Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota – TRT Anexo II.
  - 3.2** A garantia prevê a realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, bem como



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

a substituição do equipamento defeituoso, por outro original e novo, compatível com as características técnicas especificadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

- 3.3** A garantia deverá incluir o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.4** A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h;
- 3.5** A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.
- 3.6** A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento no local de entrega do equipamento.
- 3.7** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.
- 3.8** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 3.9** O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo/substituição do equipamento será de **7 e 30 dias**, respectivamente, contados da comunicação do defeito realizada pela Contratante à Contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante.
- 3.10** Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.
- 3.11** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

#### **4 DAS PENALIDADES**

**4.1** Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II – MULTA, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento e/ou na solução final dos chamados em garantia. As apurações de atrasos serão realizadas pontualmente e o percentual resultante no mês será limitado a 2,5% (dois e meio por cento).

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

4.1.1 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

4.1.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima mencionadas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante.

**4.2** As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Fortaleza-CE, de de 2018.

---

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E \_\_\_\_\_.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº. 223.935.523-91, RG nº. 09598980 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, nos incisos III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. \_\_\_\_/2019, no que consta do Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 4477/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de **Scanner de mesa digitalizadora no formato A2 com serviço acessório de garantia técnica “on site” de 36 (trinta e seis) meses de duração.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO**

**2.1** - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, com o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.1** - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A solução demandada deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:

- 3.1.1.** Scanner de mesa digitalizadora (Flatbed) com área mínima de digitalização de documentos no formato ISO A2 (457 x 610 mm);
- 3.1.2.** Resolução ótica captura: Mínima de 1.200 x 600 dpi;
- 3.1.3.** Profundidade de Cor: Colorido: Mínimo de 32-bit. Monocromático: Mínimo de 12 - bit;
- 3.1.4.** Espaço de Cores: Adobe RGB / Device RGB / RAW RGB / sRGB
- 3.1.5.** Possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, 8, 7 e Vista.
- 3.1.6.** Incluso software de operação do scanner com a possibilidade de manipular a imagem digitalizada antes de exportar o documento em um dos seguintes formatos de arquivos JPEG, TIFF, PDF, PDF/A e JPG;
- 3.1.7.** Digitalização em rede;
- 3.1.8.** Conectividade padrão USB e Ethernet Gigabit;
- 3.1.9.** Operação e comandos através de tela touchscreen;
- 3.1.10.** Memória RAM interna de no mínimo 8 GB;
- 3.1.11.** Iluminação via LED;
- 3.1.12.** Ser capaz de salvar os documentos digitalizados em microcomputadores em rede, enviar para e-mail ou dispositivos de armazenamento USB na versão 3.0
- 3.1.13.** Alimentação Bivolt (100 – 240VCA 50/60Hz) acompanhando cabo de energia de pelo menos 1 (um) metro de comprimento;
- 3.1.14.** Acompanha cabo USB para conexão direta com computador.
- 3.1.15.** Acompanha manuais de utilização em Português;
- 3.1.16.** Garantia de 36 meses on site, conforme o Anexo I – Termo de Garantia deste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Local de entrega:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 9º andar

**DSSUTIC - Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Fortaleza- CE

60-170-150

**4.3.** O horário de entrega é de 08 às 14:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS**

**5.1.** A solução proposta será recebida:

a) **Provisoriamente**, no ato do recebimento do equipamento, acompanhado da Nota Fiscal;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo, condicionado ao recebimento do Termo de Garantia.

**5.2.** O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir nota de empenho.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;

**6.4.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações deste termo;

**6.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**7.2.** Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada;

**7.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

**7.4.** Entregar equipamento que não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia, Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

**7.5.** Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**7.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;

**7.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.8.** O contratado poderá SUBCONTRATAR a Garantia On Site nos termos da política do fabricante, pelo período de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem, no entanto, gerar custos adicionais ao Tribunal.

**7.9.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Caberá a fiscalização do contrato à seguinte equipe:

**8.1.1 Gestor do Contrato:** Alfredo Antônio de Araújo Malheiros Filho. Substituto: Olintho Amora Gadelha Neto.

**8.1.1. Fiscal Técnico:** Ítalo Antônio Rego Leopoldo. Substituto: José Francklin de Jesus e Silva.

**8.2.** A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**8.3.** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**8.5.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**8.6** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo gestor do contrato através do telefone (85) 3388.9328.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**9.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da contratação, limitada à 5% (cinco por cento).

**9.2.1** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**9.3** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa**, no percentual de 5% (**cinco por cento**), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) **multa**, no percentual de 10% (**dez por cento**), calculada sobre o valor total da contratação,



na hipótese de inexecução total do Contrato;

**d) multa**, no percentual de **3% (três por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

**9.4.** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**9.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

**9.6** As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**10.1.** Dá-se a este contrato o **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Scanner de mesa digitalizadora no formato A2, com garantia de 36 meses on site.	1		
<b>Valor total do Lote (R\$)</b>				

**10.2.** No valor contratado estão inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos e material, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste CONTRATO, inclusive a mobilização para a execução dos serviços.

**10.3.** Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.2** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

**11.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

**11.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante

aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. n° 05/2017**, do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica 45 4490 52 - MATERIAL PERMANENTE, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECI-AÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. **Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O contrato e o serviço acessório de garantia terão vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento *on site*, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

**14.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** - A rescisão de que trata o item **14.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

**15.2** - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

**16.2** - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

